



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2559/2018

“Altera dispositivo Lei Municipal nº 2473/2017.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o §1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2473/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Para atualização monetária anual do Valor de Referência do Município-VRM, será aplicado como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, cujo período de apuração ocorrerá no mês de agosto de cada ano para o exercício seguinte.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito